

Tapejara, 06 de Maio de 2026.

De: **Secretaria Municipal Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.**
Para: **Setor de Licitação.**

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Tapejara - RS

Secretaria Municipal Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Necessidade da Administração: **Pavimentação asfáltica na Avenida Valdo Nunes, Rua Luis Costa e Rua Luis Sitta.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de material e mão de obra para a Pavimentação asfáltica em CBUQ na Avenida Valdo Nunes, Rua Luis Costa e Rua Luis Sitta.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o objetivo da Secretaria Municipal Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Segurança Pública é oferecer um atendimento específico e promover serviços de qualidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 A aquisição se faz necessária para que a secretária possa proporcionar uma qualidade de vida melhor e bem estar aos munícipes Tapejarenses e para que possa ter uma melhor trafegabilidade de veículos em vias pública e assim prevenir acidentes e proteger vidas.

3.2. As especificações e quantitativos dos itens solicitados seguem em anexo neste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo para a entrega e serviço total do referido material será de 240 (dias) a contar da ordem de início

4.2. Os materiais serão fiscalizados pelo responsável, fiscal do contrato.

4.3. o prazo para da data para o início da obra será a partir da assinatura do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observando as especificações.

5.2. Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal.

5.3. Fornecer a mercadoria no prazo estabelecido.

5.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade da mercadoria.

5.5. Comunicar imediatamente, se for o caso, á Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências.

- 5.6. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento da mercadoria, seja por fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 5.7. Deverá se responsabilizar por todos os ônus decorrentes ao transporte, embalagem, frete e outros que venham incidir na entrega dos materiais.
- 5.8. Atender, de imediato, às solicitações relativas a substituições, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda com defeito.
- 5.9. Assumir a responsabilidade quanto a qualidade do serviço prestado, providenciando a imediata correção da irregularidade.
- 5.10. Não se opor ao acompanhamento e a fiscalização da entrega da mercadoria e prestar esclarecimento quando requisitado.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. A contratante fiscalizara a entrega dos materiais através do funcionário **DIONI DOS SANTOS** com o **CPF: 909.816.930-91** no qual foi nomeado pela Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Segurança Pública sendo que o mesmo acompanhará e ou registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, onde será encaminhada a empresa, objetivando a devida correção.
- 6.2. Efetuar o pagamento á empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, referente ao objetivo fornecido.
- 6.3. Prestar informações à empresa quando requisitadas referente aos materiais.
- 6.4. Rejeitar qualquer produto danificado ou em desacordo com as especificações no Termo de Referência.
- 6.5. Emitir ordem de compra e ou empenho autorizando a entrega dos itens e ou serviços.
- 6.6. Aplica, se necessário, as penalidades previstas em contrato se forem o caso.
- 6.7. Designar Fiscal para contrato se for o caso, onde ficará responsável pela fiscalização.
- 6.8. Tendo divergência qualitativa ou quantitativa dos produtos no ato do recebimento, conforme Ordem de Compra deverá efetuar comunicação imediata à empresa.
- 6.9. Se recusar receber matérias/ peças que não tenham sido solicitadas e/ou não estejam de acordo com o solicitado.
- 6.10. Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento e ou serviço, através do responsável por atestar a nota fiscal quando peças.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e legais pela contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A fiscalização da aquisição/contratação se for o caso, será exercida pelo Coordenador da Secretaria o Sr. Dioni dos Santos, ao qual competirá a sanar dúvidas que surgirem na execução da entrega/contrato, e dará parecer a Administração,

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Orçamento em anexo ao (Memorial Descritivo) com estimativa de valores.

9.2 Avenida Valdo Nunes, Rua Luis Costa e Rua Luis Sitta: R\$ 1.819.048,13

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para contratação serão R\$ 1.151.027,24 será Convênio FPE nº 5241/2025 - Programa Pavimentação 3 e R\$ 668.020,89 será de Recursos Livres.

11. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Total
1	Pavimentação asfáltica na Avenida Valdo Nunes, Rua Luis Costa e Rua Luis Sitta.	M ²	11.204,04	1.819.048,13

12. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.819.048,13

13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

O recebimento dos bens, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuada pelo servidor: DIONI DOS SANTOS, CPF: 909.816.930-91

13.1. DADOS DA SOLICITAÇÃO:

Data de envio do termo 06 / 05 / 2026

O contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Segurança pública.

Gestor Técnico - Sergio Patussi Neto, CREA/CAU: RS206635 ART/RRT: 13076068

Nome do elaborador do termo de referência: Genezio Chaves.

Telefone para contato (54) 3344-4780

Clairto Aimi

Secretario Municipal Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.